



# Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000  
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

## TERMO DE ADITAMENTO

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO O CONTRATO Nº 051/2014z, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA GMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Rodrigo Imar Martínez Riêra**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. M-6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, do outro **GMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.074.513/0001-02, representado pelo o Sr. **Clayton Eduardo Oliveira Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº. 5363583 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.346.596-19 residente e domiciliado na Rua Radialista José Farrapo, nº. 17, Bairro Céu Azul Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31580-290, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima especificada para modificar todos os itens da mesma.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**

**CLÁUSULA QUARTA:** **DO VALOR**

Ficam acrescidos à quantidade do contrato em referência 20,5% (vinte vírgula cinco por cento), ou seja, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 28 de agosto 2014.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
Rodrigo Imar Martínez Riêra  
Chefe do Poder Executivo

**GMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**Clayton Eduardo Oliveira Santos**  
Representante legal

**VISTO: PROJU**